

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS E A EMPRESA FATTORIA DO ALIMENTO LTDA – ME PARA A AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 49.131.287/0001-88, com sede à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, neste ato representada pelo Superintendente Sr. Marcelo Simoni Pires, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.617.529-5 e inscrito no CPF sob nº 753.799.708-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **FATTORIA DO ALIMENTO LTDA – ME**, com sede na cidade de Cruzália, Estado de São Paulo, à Fazenda Esperia II, s/nº, Água da Pintada, inscrita no CNPJ sob nº 13.184.484/0001-18, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Cláudio César Gonçalves, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 7.271.564 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 710.752.838-68, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 1000, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública – Pregão Presencial nº 18/2018, Processo nº 334/2018, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a aquisição de carnes, frios e embutidos em conformidade com as especificações deste edital e seus anexos e demais disposições deste contrato.

1.2 – Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1 – Edital do Pregão Presencial nº 18/2018;

1.2.2 – Proposta de 23 de julho de 2018, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.3 – Ata da sessão pública do Pregão Presencial nº 18/2018.

1.3 – O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS

2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 61.653,00 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais), conforme abaixo discriminado:

2.2 – As despesas onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados nas seguintes dotações:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total	Marca
05	500,00	kg	Lingüiça calabresa, preparada a partir de matérias-primas sãs e limpas e de boa qualidade. Tendo como ingredientes os seguintes elementos: Carne suína, carne mecanicamente separada de ave, carne bovina, amido, água, proteína de soja, sal, regulador de acidez, especiarias naturais (alho),	R\$8,09	R\$4.045,00	

			<p>estabilizante, realçador de sabor, conservantes, e corantes naturais carmim e cochonilha. Não deverá conter glúten. Características: Aparência: própria, não amolecida nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, odor próprio, sabor suave. Embalagem primária: saco plástico a vácuo, atóxico, resistente, coextruzado com rótulo interno. Informações impressas de forma clara e indelével, contendo peso líquido de 3 kg. A embalagem deverá estar devidamente etiquetada contendo as informações: nome do produto, peso, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no SIF. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores e inferiores devidamente lacradas pesando 10 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 01, 03, 04, 05 e 06 (Decreto 12.486 de 20/10/1978). Validade mínima 3 meses e data de embalagem no máximo de 15 dias.</p>			
11	5.000,00	kg	<p>Coxa e sobrecoxa de frango com osso, congeladas, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. Deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. A embalagem primária deverá ser plástica atóxica, resistente, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores e inferiores lacradas. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponha o produto e ou deterioração. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA –01,02 e 03 (Decreto 12.486 de 20/10/1978 e</p>	R\$4,09	R\$20.450,00	Pioneiro

			MA. 2244/97). Produto congelado. Validade de no mínimo 6 meses, com data de embalagem não superior a 30 dias. Temperatura da entrega -18°C.			
13	1.000,00	kg	Carne suína, tipo lombo, peça inteira, congelada. Deve ser de abate recente sob fiscalização em condições sanitárias adequadas, proveniente de animal sadio, limpa, de primeira qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, deve apresentar aspecto, cor, sabor e aroma próprios. Validade mínima: 06 (seis) meses. Embalagem primária: Saco plástico transparente, atóxico, resistente, fechado mecanicamente, devendo apresentar-se íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. A embalagem deverá estar devidamente etiquetada contendo as informações: nome do produto, peso, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no SIF. Embalagem Secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores, devidamente lacradas, em perfeito estado de conservação (limpa e seca). Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponha o produto e ou deterioração. Temperatura da entrega -18°C.	R\$9,80	R\$9.800,00	Estrela
18	600,00	kg	Queijo muçarela fatiada: Elaborado a partir do leite de vaca, de massa filada, não prensado, com formato de paralelepípedo. Com crosta fina ou não formada. Isento de matéria terrosa e detritos animais e vegetais. Tem como ingredientes os seguintes elementos: leite, sal, fermento lácteo, coagulante e cloreto de cálcio. Validade mínima: 03 (três) meses. Obs: o produto deverá fornecer fatias de 25 gramas não esfareladas. Aparência massa semi-dura, cor branco-creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, próprio. Embalagem primária: plástica, atóxica, resistente. As fatias deverão ser reembaladas em pacotes de 01 kg, sendo que em cada pacote deverá constar etiqueta com identificação original do produto. A	R\$20,50	R\$12.300,00	Libera

			embalagem deverá estar devidamente etiquetada contendo informações (de acordo com a NTA – 2 no item 2.2), como: produzido por, CNPJ, manipulado por, CNPJ, nome do produto, peso, data de manipulação, data de validade, número do lote original e registro no SIF. Embalagem Secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores e inferiores lacradas. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA. 364 de 04/09/97 e NTA – 11 (Decreto 12.486 de 20/10/1978).			
19	600,00	kg	<p>Apresentado retangular fatiado: Refrigerado, magro, cozido, fatiado, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, isento de sujidades, parasitos e larvas. Validade mínima: 03 (três) meses. Obs: o produto deverá fornecer fatias de 25 gramas não esfareladas.</p> <p>Aparência própria, cor rosada internamente, odor próprio, sabor próprio. Embalagem primária: plástica, atóxica, resistente. As fatias deverão ser reembaladas em pacotes de 01 kg, sendo que em cada pacote deverá constar etiqueta com identificação original do produto. A embalagem deverá estar devidamente etiquetada contendo informações (de acordo com a NTA – 2 no item 2.2), como: produzido por, CNPJ, manipulado por, CNPJ, nome do produto, peso, data de manipulação, data de validade, número do lote original e registro no SIF. Embalagem Secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores e inferiores lacradas. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA -08 (decreto 12486 de 20/10/78) e (MA. 2244/97).</p>	R\$12,90	R\$7.740,00	Satiare
20	200,00	Kg	<p>Queijo parmesão peça. Isento de matéria terrosa e detritos animais e vegetais. Tem como ingredientes os seguintes elementos: leite, sal, fermento lácteo, coagulante e cloreto de cálcio. Peso da peça: 1kg. Validade mínima: 03 (três) meses. Características aparência massa semi-dura, cor branco-creme</p>	R\$33,80	R\$6.760,00	Opa

			homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, próprio. Embalagem primária: plástica, atóxica, resistente. A embalagem deverá estar devidamente etiquetada contendo as informações nome do produto, peso, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no SIF. Embalagem Secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores e inferiores lacradas. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA. 364 de 04/09/97 e NTA – 11 (Decreto 12.486 de 20/10/1978).			
23	60,00	Kg	Linguiça frescal tipo toscana, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidade, parasitas e larvas, acondicionada em saco de polietileno transparente de 5 Kg.	R\$9,30	R\$558,00	Satiare

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
 03.03.00 – Diretoria de Administração
 03.03.01 – Diretoria Administrativa
 04.122.0601.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
 03.04.00 – Diretoria de Operações
 03.04.01 – Diretoria de Operações
 17.512.0602.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
 03.05.00 – Diretoria de Coleta de Lixo
 03.05.01 – Diretoria de Coleta de Lixo
 15.452.0603.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
 03.06.00 – Diretoria de Limpeza Urbana
 03.06.01 – Diretoria de Limpeza Urbana
 15.452.0603.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – A vigência deste contrato é pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, caso a quantidade total estimada não seja utilizada durante o prazo de vigência contratual.

3.2 – A(s) prorrogação(ões) do prazo de vigência será(o) formalizada(s) mediante celebração do(s) termo(s) de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3 – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

3.4 – Não obstante o prazo estipulado na cláusula 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em atendimento as Autorizações de Fornecimentos, conforme solicitações da **CONTRATANTE**, sendo que as entregas deverão ser feitas uma vez por semana, na cozinha da ETA – Estação de Tratamento de Água, sito à Avenida José Marques de Souza, nº 555, Vila Brasil, no horário das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente da SAE.

4.2 – A(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s) será(o) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive fac-símile e correio eletrônico, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para ocorrer a entrega semanal.

4.2.1 – Eventuais pedidos de prorrogação, deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior.

4.3 – Caberá a **CONTRATADA**:

4.3.1 – Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referente à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

4.3.2 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo;

4.3.3 – Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

4.4 – Por ocasião do recebimento, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório.

4.5 – Constatadas irregularidades no objeto entregue, esta Autarquia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.5.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste edital, determinando sua substituição;

4.5.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

4.6 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

4.7 – O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente assinada, atestando a entrega do produto;

5.1.1 – Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.2. – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.2.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

5.3 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.3.1 – Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

5.4 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.5 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.6 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 5.4 e 5.5 assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

5.7 – A **CONTRATADA** terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) com atraso, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela **CONTRATANTE**, com base na variação do IGP-M da FGV.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – Fornecer os produtos objeto deste contrato nas condições previstas no Edital e em sua proposta.

6.2 – Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

6.3 – Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

6.4 – Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

6.5 – Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

6.6 – A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **CONTRATANTE**.

6.7 – A **CONTRATADA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, se obriga a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 7.2 – Indicar, formalmente, o(s) Fiscal(is) do Contrato para acompanhamento da execução contratual.
- 7.3 – Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto.
- 7.4 – Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 – A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES

9.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.2 – A **CONTRATADA** se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.3 – A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.5 – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo no disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e

III – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem 9.4.

9.6 – As multas referidas neste item 9 não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.7 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.8 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste disposto, não afasta a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.9 – A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

9.10 – No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.11 – No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1 – A execução do contrato será acompanhada pela **CONTRATANTE**, a qual designará como gestor o Sr. Marcelo Simoni Pires, Superintendente e a Fiscal do Contrato a Sr^a Anny Persiani Fabre responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao Superintendente da SAE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

10.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.

11.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ourinhos, 30 de julho de 2018.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS

Marcelo Simoni Pires
Superintendente
CONTRATANTE

FATTORIA DO ALIMENTO LTDA – ME

Cláudio César Gonçalves
Procurador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maurício Della Tonia
RG nº 8.128.998-0

Adolfo Lepe Tonaki
RG nº 32.750.599-0

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE.

CONTRATADA: Fattoria do Alimento Ltda – ME.

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 18/2018.

OBJETO: Aquisição de carnes, frios e embutidos.

ADVOGADAS: Aline Simões Baldini e Karine Silva de Luca.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ourinhos, 30 de julho de 2018.

Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos

Marcelo Simoni Pires

Superintendente

E-mail Institucional: superintendencia@saeourinhos.sp.gov.br

E-mail pessoal: superintendencia@saeourinhos.sp.gov.br

Assinatura _____

CONTRATANTE

Fattoria do Alimento Ltda – ME

Cláudio César Gonçalves

Procurador

e-mail institucional: esperia@femanet.com.br

e-mail pessoal: esperia@femanet.com.br

Assinatura _____

CONTRATADA